



CAF

NORMAS DE **FUNCIONAMENTO**

2022/2023



Agrupamento
de Escolas de Paredo



Capítulo 1 - Componente de Apoio à Família (CAF)

Norma I – Enquadramento Institucional

A ABLA é uma IPSS e ONGD de inspiração cristã evangélica criada em 1984 por beneméritos alemães. A Associação dispõe de múltiplas respostas sociais para todas as gerações e presta diversos serviços que ajudam a comunidade ao mesmo tempo que contribuem para a sustentabilidade dos nossos projetos. Estabelecemos desde 2006 uma parceria com o **Agrupamento de Escolas de Parede** e com a Câmara Municipal de Cascais para o Programa **Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e Componente de Apoio à Família (CAF) e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)** a fim de dar resposta às necessidades das famílias e crianças.

As Normas de Funcionamento 2021/2022 estão de acordo com o Normativo da CMC para o ***Programa Crescer a Tempo Inteiro***.

Norma II – Destinatários

Destina-se a alunos do 1º ciclo do Ensino Básico da rede pública que frequentem o estabelecimento de ensino onde decorre a CAF.

Podem frequentar as CAF/interrupções letivas, as crianças inscritas na escola que necessitem desta resposta antes do início do ano letivo.

Norma III – Objetivo da Componente de Apoio à Família (CAF)

A criação da resposta Componente de Apoio à Família - CAF - no 1º ciclo está prevista no **Despacho n.º 9265-B/2013, 15 de Julho 2013** que estabelece que “a CAF...deve garantir o acompanhamento dos alunos deste nível de ensino nos períodos que vão além da componente curricular e durante as atividades de interrupção letiva. A Componente de Apoio à Família deve assim ser organizada de forma a constituir um estímulo direto para o estabelecimento de relações positivas entre a escola, a família dos alunos e a comunidade local.

A CAF oferece uma maior flexibilidade das modalidades de acolhimento e entrega, por meio de extensão de horários e ainda, resposta às famílias nas Interrupções letivas através da adjunção de serviços de vigilância e de lazeres, complementares ao tempo letivo das AEC, funcionando na própria escola,

dependendo do nº de alunos, com pessoal próprio para oferecer outros tipos de atividades.”

A CAF será sempre assegurada por professores/monitores, promovendo atividades lúdicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos.

A CAF da ABLA, destina-se a todos os alunos do ensino básico das 3 escolas básicas do agrupamento de escolas da Parede.

Norma IV – Inscrições para o período letivo

1. **Valor** - A inscrição na **CAF-Anual** tem o valor de 20€. Se suspender o serviço e mais tarde, quiser voltar a ativá-lo dentro do mesmo ano letivo, o mesmo pressupõe o pagamento de 10€ para procedimentos administrativos.
2. **Procedimento**- As **inscrições para alunos que no ano anterior já frequentaram o serviço** são realizadas através de um e-mail enviado ao encarregado de educação (desde que o mesmo se encontre válido), que contém um link para acesso e introdução/alteração de dados on-line.
3. As **novas inscrições** são realizadas no site da ABLA, que contém um link para acesso e introdução de dados on-line. Se não conseguir submeter a sua inscrição no site, é porque o seu educando já consta da nossa base de dados e deverá solicitar o link correto, através do e-mail caf@abla.org, indicando o nome completo da criança, data de nascimento e escola que frequenta.
4. **Cuidados Especiais** (doença crónica ou medicação) - é da responsabilidade dos encarregados de educação assinalar na ficha de Inscrição, bem como informar os monitores/professores.
5. **Bloqueio de inscrições**- Não poderão inscrever-se crianças que tenham pagamentos do serviço de CAF em atraso.
6. A Componente de Apoio à Família só abre com um nº mínimo de 10 inscrições.
7. Haverá admissões ao longo do ano letivo.

8. Apenas enviamos para o e-mail do Encarregado de Educação, todas as informações relativas a este serviço. Relembramos ainda que é da responsabilidade do mesmo, transmitir toda a informação referente ao seu educando, ao outro progenitor.

Norma V – Funcionamento da Componente de Apoio à Família

1. Horário de funcionamento:
Manhã – 07h30 às 09h00
Tarde – 17h30 às 19h00
2. Caso não exista o cumprimento deste horário, os pais obrigam-se ao pagamento de uma multa de 5 € por cada fração de 15 minutos, imputados no recibo de mensalidade do mês seguinte. Nestes casos o Encarregado de Educação ou pessoa autorizada a levar a criança, deverá assinar documento próprio para o efeito, em que constará a data e a hora.
3. Em caso de incumprimento, poderá implicar comunicação à polícia da escola segura.
4. Em dias de aviso de greve de funcionários públicos (professores e pessoal auxiliar), a CAF não assegura a receção de crianças, tendo os pais e encarregados de educação de aguardar até à hora de abertura normal da escola.
5. Haverá a título excecional, a possibilidade de as famílias requererem o serviço de forma esporádica tendo para tal de o solicitar através do mail caf@abla.org com 24h de antecedência, implicando o custo de 5€ por cada franja (manhã ou tarde). O comprovativo de pagamento (**NIB CGD – PT50 0035 2144 0002 0321 130 19**) deverá ser enviado juntamente com o pedido, assim como nome e contacto telefónico do encarregado e educação.

Norma VI – Mensalidades

O valor da mensalidade da Componente de Apoio à Família é um valor fixo de 40 €, independentemente do período que frequenta (manhã/tarde) e calculado em 10 meses, de setembro a junho, não havendo direito a redução nas interrupções letivas, faltas dadas ou declarações de isolamento profilático.

1. O pagamento da mensalidade é efetuado mediante envio de e-mail, cujo pagamento deve ser efetuado **até ao dia 08 de cada mês da seguinte forma:**
 - a) Pagamento da mensalidade através de transferência bancária da CAF com o seguinte procedimento:
 1. IBAN da ABLA (CGD) – PT50 0035 2144 0002 0321 130 19;
 2. Depois de fazer a transferência, tem de enviar o comprovativo para o e-mail caf@abla.org com a informação do PIC, nome da criança e mês que está a liquidar;
 3. Após receção da confirmação da transferência, procederemos à emissão do recibo que é enviado via correio eletrónico, para o encarregado de educação;
 - b) Os encarregados de Educação que de todo, não consigam proceder a transferência e envio de comprovativo, poderão fazer o pagamento dentro da data estabelecida, **diretamente na sede da ABLA** (Praceta Infante D. Henrique, 80, 2775-584 Carcavelos), a funcionar das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30.
2. A ABLA tem protocolo com o **Ticket Serviços** (Ticket Infância e Ticket Ensino) e **Cheque Creche**. O protocolo define que: *“os estabelecimentos de ensino aderentes não podem, de forma expressa, definitiva e irrevogável, negociar com os portadores dos Tickets Ensino, a troca, no todo ou em parte, do seu valor nominal por dinheiro.”* (in **Protocolo de Adesão Ticket Serviços**).
O valor de cada ticket pode ser inferior ou igual ao valor da mensalidade, até a um máximo de 2 mensalidades.
3. **O não pagamento da mensalidade**, será comunicado ao agrupamento de escolas e devidamente analisado, o que poderá determinar a suspensão da inscrição.

4. **Desistências** - deverão ser comunicadas por e-mail (em documento próprio para o efeito, que deve ser solicitado) e enviadas para caf@abela.org com 30 dias de antecedência. Caso esta comunicação não seja efetuada, o serviço continuará ativo e a ser cobrado.
5. **Pagamentos após o dia 8**, incorrem numa coima de 10 €, valor que será processado no aviso de pagamento do mês seguinte.

Capítulo 2 - CAF em Férias (Interrupções letivas)

Norma VII – Funcionamento de CAF em Férias

1. Local de Realização das CAF em Férias

As CAF em Férias (todas as interrupções letivas) **decorrerão na EB Afonso do Paço**, nas quais poderão inscrever-se apenas os alunos das escolas EB Afonso do Paço, EB Stº António e EB Murtal. O local poderá ser eventualmente alterado consoante indicações do Agrupamento de Escolas da Parede.

2. Horários de funcionamento

A “CAF em Férias” **para alunos do serviço de CAF durante o ano letivo** irá decorrer entre as 07h30 e as 19h00.

A “CAF em Férias” **para alunos que só frequentem o serviço CAF nas interrupções letivas**, irá decorrer entre as 8h45 e as 17h30.

O horário limite para receber as crianças é até às 9 horas e a entrega a partir das 17 horas.

3. **Início das Atividades:** O ano letivo 2022/2023 iniciar-se-á a 5 de setembro de 2022, sendo necessário proceder à inscrição para a mesma.

4. Inscrições

- a) **Para alunos de CAF** – A **inscrição** é realizada através de um link enviado para o e-mail do Encarregado de Educação ao qual deverá aceder, preencher com todos os dados solicitados e submeter.
- b) **Para alunos externos ao CAF**-Crianças que frequentem as escolas básicas do Agrupamento de escolas da Parede, cujas famílias requeiram exclusivamente usufruir de CAF em períodos de pausa/interrupção letiva poderão requerer a inscrição, até um mês antes do início da pausa/interrupção letiva, através do e-mail caf@abla.org indicando o nome completo da criança, data de nascimento, escola que frequenta e se é a primeira vez que frequenta o serviço.
- c) A ficha de inscrição **é obrigatória** e deverá ser submetida até às 23:45 horas do último dia do prazo estabelecido para tal. Depois da data-limite, não conseguirá submeter. Deverá entrar em contacto com a ABLA para saber se ainda é possível e, em caso de aprovação, incorre em pagamento de coima estabelecida para o efeito.
- d) **Validação de inscrições** - A inscrição on-line terá de ser devidamente preenchida, submetida e paga, **dentro do prazo estabelecido**.
- e) O comprovativo de pagamento de transferência bancária (**NIB CGD-0035 2144 0002 0321 130 19**), deve acompanhar a inscrição e ser enviado para o e-mail caf@abla.org, informando o nome da criança e a escola que frequenta, **dentro do mesmo prazo**. O encarregado de educação receberá a confirmação da inscrição quando a respetiva Fatura/Recibo lhe for enviada.

5. Pagamentos

- a) Para os alunos que frequentam a CAF Anual durante o ano letivo, haverá um pagamento suplementar, conforme quadro abaixo.
- b) Para as famílias que necessitam da CAF apenas nas interrupções letivas-CAF Externos haverá um pagamento de inscrição anual no valor de 20 €, assim como o pagamento da interrupção em questão, conforme quadro abaixo.

	CAF Anual	CAF Externos
Inscrição Anual	----	20€
Setembro (1 quinzena)	55€	75€
Férias de Natal (1 quinzena)	55€	75€
Férias de Carnaval (2 dias)	17,5€	22,5€
Férias da Páscoa (1 quinzena)	55€	75€
Pausa: Avaliações intercalares (2 dias)	17,5€	22,5€
Pausa: Avaliações de fim de semestre (2 dias)	17,5€	22,5€
Pausa/férias entre 3-5 dias (1 semana)	27,5€	37,5€
Férias de julho (2 quinzenas)	70€/140€	75€/150€

6. **Plano de atividades** - É enviado juntamente com o link da inscrição e está disponível no site da ABLA, no site do Agrupamento de Escolas da Parede e estará afixado antecipadamente em cada escola.
7. **Deslocações/ingressos/t-shirt** - A realização de passeios poderá implicar o pagamento de uma quantia correspondente às despesas de deslocação e entradas nos respetivos locais de visita, **a pagar na totalidade (todas as entradas e deslocações)**, diretamente ao monitor responsável pela abertura (07h30-09h00) e fecho (17h30-19h00) **no 1º dia de frequência CAF em férias**. Nestes dias é obrigatório o uso de t-shirt da ABLA (8,50 €), que deverá solicitar no ato da inscrição e ser-lhe-á entregue pelo professor/monitor no 1º dia.
8. A entrega das crianças deverá ser realizada dentro do recinto escolar. Não são recebidas, nem entregues, crianças fora do recinto escolar.

9. Períodos de encerramento:

- Sábados, domingos e feriados;
- No Natal nos dias 26 de dezembro de 2022 e 2 de janeiro de 2023
- No Carnaval, no dia 21 de fevereiro de 2023;
- Na Páscoa no dia 6 de abril de 2023
- No Verão, no mês de agosto

10. Inscrições após data e hora limite- Terão de ser feitas presencialmente na receção da ABLA (pagamento a dinheiro) sendo que são analisadas e aprovadas ou não, e incorrem numa coima de 25 € (para os 3 dias úteis imediatamente a seguir). Após estas datas além da coima aplicada, acresce 5 €/dia.

Esta coima não é aplicável na interrupção letiva de setembro, a crianças que ingressem no 1º ano ou crianças que venham de outro agrupamento de escolas.

Caso o encarregado de educação já tenha inscrito o seu educando e verifique à posteriori que necessita de mais semanas do que aquelas que assinalou, além do pagamento da semana/quinzena(s) pretendidas, haverá um custo adicional de 10 €.

11. Desistências/faltas- não haverá lugar à restituição de qualquer quantia paga, salvo se for por motivo de doença comprovada (superior a 5 dias) com declaração médica/atestado.

12. Cuidados Especiais (doença crónica ou medicação) - é da responsabilidade dos encarregados de educação assinalar na ficha de Inscrição, bem como informar os monitores/professores.

13. Bloqueio de inscrições- Não poderão inscrever-se crianças que tenham pagamentos do serviço de CAF em atraso.

14. Conforme cada interrupção letiva, a ABLA decidirá se as inscrições decorrem à semana ou à quinzena.

15. Serviço de Refeitório

a) Alimentação- Os almoços são fornecidos por uma entidade externa, tal como em tempo letivo, sendo esta totalmente responsável pelo serviço (fornecimento de refeições, serviço de refeitório e ementas). Em interrupções letivas, não existe fornecimento de lanche (tal como descrito no regulamento da entidade externa, sendo necessário que as famílias providenciem os lanches dos seus filhos (manhã e tarde). Os pais e encarregados de educação que não pretendam almoço, terão de assinalar na ficha de inscrição e providenciar o almoço do seu educando (sendo que a entidade externa não procede ao aquecimento de refeições), assim como assinar o termo de responsabilidade da mesma.

b) Encomendas- A ABLA, conforme informação nas fichas de inscrição irá fornecer à CMC, os dias/semanas (conforme cada interrupção) que a criança irá frequentar, sendo que a CMC, procederá à encomenda junto da entidade fornecedora externa. Após a encomenda não há alterações à lista de almoços, salvo por motivos de doença comprovada (declaração médica) superior a 5 dias. Todas as outras exceções encomendas/cancelamento de refeições devem ser comunicadas por escrito através do e-mail caf@abla.org com 5 dias úteis de antecedência. Caso a comunicação seja inferior a 5 dias, poderá não ter almoço, ou no caso de cancelamento, ter de pagar os respetivos almoços na plataforma SGR.

c) Pagamento- O pagamento dos almoços é efetuado na plataforma da Câmara Municipal de Cascais-UniCard Kids, tal como em tempo letivo. O acesso às refeições na CAF em Férias fica condicionado, caso as refeições não se encontrem regularizadas (tolerância até 5 refeições).

Capítulo 3 – SEGUROS E OUTROS

Norma VIII – Seguro

1. As crianças estão cobertas pelo seguro escolar durante o tempo da CAF, realizadas dentro e/ou fora das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e interrupções letivas.
2. Compete à ABLA fazer um seguro obrigatório para as crianças que frequentam pela primeira vez o agrupamento de escolas da Parede e que necessitam de CAF antes do início do ano letivo. Neste caso deverão pagar o seguro no valor de 10 €, juntamente com a inscrição.

Norma IX – Em caso de doença

1. Os encarregados de educação deverão informar sempre que a criança apresente alterações no seu estado de saúde.
2. Sempre que houver necessidade de administrar qualquer medicamento apenas o faremos mediante receita médica, sendo que esta deverá ter a identificação da criança, a indicação da dosagem e horário.
3. Em caso de acidente, as famílias serão avisadas e as crianças encaminhadas para o hospital público mais próximo.
4. Sempre que seja detetado que um aluno se encontra doente, será contactado o respetivo encarregado de educação para que tome as providências necessárias.
5. Se for detetada febre em horário de CAF, o encarregado de educação será informado, devendo de imediato dirigir-se ao estabelecimento de ensino.
6. A CAF segue todas as indicações do Plano de Contingência do Agrupamento de escolas da Parede.

Norma X – Disposições finais e Vigência

As reclamações resultantes da organização e funcionamento das respostas do Programa Crescer a Tempo Inteiro devem ser formalizadas no livro de reclamações existente no respetivo Agrupamento de Escolas.

As normas de funcionamento foram aprovadas pelo Conselho de Administração da ABLA bem como Agrupamento de escolas da Parede e entram em vigor a partir de 5 de setembro de 2022.